



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	» 140\$	»	80\$
A 2.ª série	» 120\$	»	70\$
A 3.ª série	» 120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 46 625:

Transfere uma verba dentro do orçamento do Ministério das Obras Públicas e abre créditos a favor do mesmo Ministério destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 21 628:

Manda abonar ao Consulado de Portugal em Porto Alegre, com efeitos a partir de 1 de Junho último, várias quantias a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele Consulado — Altera a Portaria n.º 21 121.

Portarias n.ºs 21 629 a 21 637:

Mandam abonar aos Consulados de Portugal junto de vários países, com efeitos a partir de 1 de Outubro findo, várias quantias a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço nos mesmos postos consulares — Alteram a Portaria n.º 21 121.

Aviso:

Torna público ter o Governo do Ruanda depositado o instrumento de adesão à Convenção sobre a nomenclatura para a classificação de mercadorias nas pautas das alfândegas de 15 de Dezembro de 1950 e ao Protocolo da rectificação àquela Convenção de 1 de Julho de 1955.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 46 625

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É transferida a quantia adiante indicada dentro do orçamento do Ministério das Obras Públicas:

No capítulo 12.º, artigo 106.º «Portos»:

Do n.º 4) «Faro-Olhão» — 1 000 000\$00
Para o n.º 6) «Lagos» + 1 000 000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Obras Públicas, créditos especiais, no montante de 20 865 315\$90, destinados quer a reforçar verba insuficientemente dotada, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Capítulo 12.º «Plano Intercalar de Fomento»:

Transportes e comunicações

Artigo 105.º, n.º 2) «Ponte sobre o Tejo em frente de Lisboa», alínea 2 «Construção» 20 265 315\$90
Artigo 106.º «Portos», n.º 9) «Angra do Heroísmo». 600 000\$00

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verba de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 9.º, artigo 280.º «Crédito externo — Classe III» 7 794 514\$20
Capítulo 9.º, artigo 281.º «Crédito externo — Classe IV» 12 470 801\$70
20 265 315\$90

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 12.º, artigo 106.º, n.º 7) 600 000\$00
20 865 315\$90

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Novembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de

Oliveira Salazar—António Jorge Martins da Mota Veiga—Manuel Gomes de Araújo—Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior—João de Matos Antunes Varela—Ulisses Cruz de Aguiar Cortês—Joaquim da Luz Cunha—Fernando Quintanilha Mendonça Dias—Eduardo de Arantes e Oliveira—Joaquim Moreira da Silva Cunha—Inocêncio Galvão Teles—José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira—Carlos Gomes da Silva Ribeiro—José João Gonçalves de Proença—Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 21 628

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Porto Alegre, com efeitos a partir de 1 de Junho último, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários do pessoal assalariado em serviço no Consulado, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 121, de 22 de Fevereiro de 1965:

	Dólares americanos
Vice-cônsul	131,00
Chanceler	128,00
Escrutário	93,00
Dactilógrafo	70,00
	422,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Novembro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 629

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Belo Horizonte, com efeitos a partir de 1 de Outubro findo, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários do pessoal assalariado em serviço no Consulado, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 121, de 22 de Fevereiro de 1965:

	Dólares americanos
Chanceler	115,00
Escrutário	80,00
Contínuo	65,00
	260,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Novembro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 630

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de

Portugal em Durban, com efeitos a partir de 1 de Outubro findo, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários do pessoal assalariado em serviço no Consulado, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 121, de 22 de Fevereiro de 1965:

	Rands
Vice-cônsul	135,00
Dactilógrafo	105,00
Contínuo	38,00
	278,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Novembro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 631

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Manaus, com efeitos a partir de 1 de Outubro findo, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários do pessoal assalariado em serviço no Consulado, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 121, de 22 de Fevereiro de 1965:

	Dólares americanos
Vice-cônsul	130,00
Escrutário	105,00
Contínuo	65,00
Servente	32,00
	332,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Novembro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 632

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal no Pará, com efeitos a partir de 1 de Outubro findo, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários do pessoal assalariado, em serviço no Consulado, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 121, de 22 de Fevereiro de 1965:

	Dólares americanos
Escrutário	80,00
Dactilógrafo	72,00
Dactilógrafo	65,00
Contínuo	40,00
Servente	25,00
	282,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Novembro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 633

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros abonar ao Consulado de Portugal em Madrid, com efeitos a partir de 1 de Outubro findo, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários do pessoal assalariado em serviço no Consulado, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 121, de 22 de Fevereiro de 1965:

	Dólares americanos
Vice-cônsul	205,00
Secretário	115,00
Dactilógrafo	100,00
Dactilógrafo	100,00
Empregado	95,00
Auxiliar	79,00
	694,00

(a) De harmonia com as leis locais, ao pessoal assalariado em serviço no Consulado de Portugal em Madrid serão abonados dois meses de salários, além dos fixados na presente portaria, sendo um no mês de Junho e o segundo no mês de Dezembro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Novembro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 634

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Santos, com efeitos a partir de 1 de Outubro findo, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários do pessoal assalariado, em serviço no Consulado, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 121, de 22 de Fevereiro de 1965:

	Dólares americanos
Vice-cônsul	150,00
Escrutário	95,00
Dactilógrafo	85,00
Dactilógrafo	85,00
Dactilógrafo	85,00
Contínuo	72,00
	572,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Novembro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 635

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Pernambuco, com efeitos a partir de 1 de Outubro findo, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários do pessoal assalariado em serviço no Consulado, ficando assim

alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 121, de 22 de Fevereiro de 1965:

	Dólares americanos
Vice-cônsul	150,00
Dactilógrafo	90,00
Contínuo	52,00
	292,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Novembro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 636

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Vigo, com efeitos a partir de 1 de Outubro findo, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários do pessoal assalariado, em serviço no Consulado, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 121, de 22 de Fevereiro de 1965:

	Dólares americanos
Vice-cônsul	196,00
Chanceler	155,00
Escrutário	110,00
Escrutário	86,00
Dactilógrafo	55,00
Servente	25,00
	627,00

(a) De harmonia com as leis locais, ao pessoal assalariado em serviço no Consulado em Vigo serão abonados dois meses de salários, além dos fixados na presente portaria, sendo um no mês de Junho e o segundo no mês de Dezembro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Novembro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 637

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Zurique, com efeitos a partir de 1 de Outubro findo, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários do pessoal assalariado, em serviço no Consulado, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 121, de 22 de Fevereiro de 1965:

	Francos suíços
Chanceler	900,00
Secretário	800,00
Dactilógrafo	600,00
	2 300,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Novembro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares**Aviso**

Por ordem superior se faz público que, em 1 de Maio de 1965, o Governo do Ruanda depositou junto do Governo da Bélgica o instrumento de adesão à Convenção sobre a nomenclatura para a classificação de mercadorias nas pautas das alfândegas de 15 de Dezembro de 1960 e ao Protocolo da rectificação àquela Convenção, de 1 de Julho de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 26 de Outubro de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL****10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 27 de Setembro último, autorizou, nos termos do

§ 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º**Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional****Instituto Industrial de Lisboa**

Artigo 792.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 274 400\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

Professores ordinários e auxiliares provisórios, preparadores e mestres provisórios + 274 400\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 46 091, de 22 de Dezembro de 1964, esta alteração mereceu, por despacho de 11 de Outubro de 1965, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Outubro de 1965. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.